ERASMUS+
GUIA DE APOIO

MOBILIDADE DE ESTUDOS

2025-2026

ÍNDICE

Introdução **1**
Pré-candidatura **1**
Critérios de elegibilidade **2**
Processo de ordenação, colocação e nomeação **2**
Incentivos para ir de mobilidade - Bolsas **3**
Bolsa Erasmus+ 3
Apoio para estudantes com menos oportunidades 4
Documentação necessária **4**
I. Candidatura à universidade de acolhimento 4
II. Antes de iniciar a mobilidade 6
III. Durante a mobilidade 7
IV. Final da mobilidade 8
Datas a reter **9**
Contactos **9**
Perguntas frequentes **10**

INTRODUÇÃO

Este é um guia de apoio ao processo de inscrição e participação no programa de mobilidade Erasmus+ de estudantes da Universidade da Beira Interior (UBI) que pretendam realizar um **período de estudos numa universidade parceira, dentro da Europa.**

A mobilidade de estudos engloba estudantes de licenciatura, mestrado, mestrado integrado e doutoramento e proporciona a realização de um período de estudos em Instituições de Ensino Superior com que a UBI tenha **Acordo Interinstitucional**.

Aqui, o estudante pode encontrar as seguintes informações:

- ✓ Instruções de como realizar a pré-candidatura para mobilidade de estudos Erasmus+;
- ✓ Quem pode participar, quais os critérios de elegibilidade e como é feita a ordenação e nomeação dos estudantes;
- ✓ Que apoios financeiros existem e quem pode beneficiar;
- ✓ Quais os documentos necessários para a formalização da candidatura.

De referir que são elegíveis para o programa de mobilidade os estudantes que se encontrem inscritos na UBI, com situação académica regularizada.

PRÉ-CANDIDATURA

O período da pré-candidatura decorre de **1 a 28 fevereiro de 2025.**

A pré-candidatura é feita online, no **Balcão Virtual**:

1. Clicar no separador “Mobilidade internacional para fins de estudo”
2. Selecionar “Pré-candidatura a programas de mobilidade”
3. Programa de mobilidade: “Candidatura Erasmus”

Antes de formalizar a candidatura, o estudante deve consultar os **Acordos Interinstitucionais** existentes para o curso que frequenta. Pode propor-se até cinco universidades, por ordem de preferência.

O candidato só pode concorrer a instituições de ensino superior com as quais a UBI tenha um acordo interinstitucional celebrado para o **ano letivo 2025/2026**.

A pré-candidatura do mês de fevereiro destina-se a todos os estudantes que pretendam candidatar-se a **mobilidade de estudos de longa duração no ano letivo seguinte, quer seja no 1º ou no 2º semestre.** Não existe outro momento de candidatura para 2025-2026.

A colocação resultante da pré-candidatura não garante que o estudante seja automaticamente aceite na universidade a que se candidata. Deverá posteriormente candidatar-se à universidade de acolhimento (mais informações em Documentação Necessária do presente Guia de Apoio).

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O programa Erasmus+ destina-se a estudantes de licenciatura, mestrado, mestrado integrado e doutoramento da Universidade da Beira Interior. Para ser considerado elegível, o estudante deve cumprir os seguintes critérios de admissibilidade:

- ✓ Estudantes de licenciatura, mestrado, ciclo de estudos integrado e doutoramento, matriculados e inscritos na UBI;
- ✓ Estar matriculado e inscrito quando apresenta candidatura e no ano letivo em que realiza a mobilidade;
- ✓ Estudantes de licenciatura e mestrado integrado têm de estar inscritos, pelo menos, no 2º ano curricular quando realizam a mobilidade;
- ✓ Estudantes que não tenham atingido o limite máximo de duração de mobilidade no ciclo de estudos que frequentam (12 meses). No caso do mestrado integrado, a duração máxima é de 24 meses. Todas as experiências ao abrigo do Programa Erasmus+ contam para o limite máximo definido.
- ✓ Cumprir as regras do programa Erasmus+ e os critérios de seriação definidos pela UBI no convite à apresentação de candidatura, sem prejuízo das regras específicas definidas para cada curso.

PROCESSO DE ORDENAÇÃO, COLOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

Os candidatos são ordenados num ranking com base na nota de candidatura que resulta da seguinte fórmula:

$$NC = (Me \times D) - InsAd - (CrA/60) + A$$

Considerando que:

NC – Nota de Candidatura

Me – Média ponderada das unidades curriculares aprovadas

D – Fator de ponderação por créditos concluídos.

D = 1 + (CrC/600) em que CrC=número de créditos concluídos.

InsAd – Número de inscrições adicionais em relação ao ano que frequenta

CrA – Créditos em atraso, os relativos a UCs do 1º semestre do ano em curso

A – Parâmetro relacionado com a condição de bolseiro:

A=0,1 – bolseiro

A=0 – não bolseiro

É da responsabilidade dos Coordenadores de Mobilidade fazer a **colocação** dos candidatos de acordo com as vagas de mobilidade definidas nos Acordos Interinstitucionais.

É da responsabilidade do Gabinete de Internacionalização e Cooperação – Setor de Apoio à Internacionalização (GIC-SAI) fazer a **atribuição de bolsa** aos estudantes

colocados melhor classificados, de acordo com o financiamento disponível do Projeto Erasmus+.

É da responsabilidade do GIC-SAI fazer a **nomeação** dos estudantes às respetivas universidades de acolhimento.

É da responsabilidade do estudante fazer a própria **candidatura à universidade de acolhimento.**

A universidade de acolhimento informa o estudante se a candidatura foi aceite, através do envio da **Carta de Aceitação.**

O estudante só deve começar a preparar a viagem após receber o Learning Agreement assinado por todas as partes e a Carta de Aceitação.

INCENTIVOS PARA IR DE MOBILIDADE – BOLSAS

BOLSA ERASMUS+

As **Bolsas Erasmus+** são atribuídas aos **estudantes colocados com melhor classificação** e até atingir o financiamento disponível para mobilidade de estudos.

Os estudantes com bolsa atribuída recebem uma subvenção de **apoio individual** e um complemento de **apoio à viagem**. A bolsa pretende colmatar a diferença do custo de vida entre Portugal e o país de acolhimento, bem como ajudar a cobrir as despesas de viagem e de subsistência relacionadas com o período de estudos no estrangeiro.

A bolsa atribuída aos estudantes depende do país de acolhimento. Os valores podem ser consultados na **Tabela de Bolsas de Mobilidade.** Os valores do apoio individual e do apoio à viagem são definidos pela Agência Nacional Erasmus+.

Os estudantes colocados sem bolsa atribuída têm a possibilidade de realizar a mobilidade com "bolsa zero", isto é, o estudante não recebe uma bolsa Erasmus+ mas **preenche todos os critérios aplicáveis e beneficia de todas as vantagens dos estudantes de mobilidade** (isenção de propinas, de matrículas e acesso a laboratórios e bibliotecas na universidade de acolhimento).

Caso o estudante seja selecionado para receber uma bolsa Erasmus+, esta será atribuída em duas tranches:

1ª tranche: pagamento de 70% da bolsa, após assinatura do contrato financeiro por todas as partes ou após receção da Declaração de Estadia;

2º tranche: pagamento dos restantes 30% no final da mobilidade, após entrega da Declaração de Estadia, do Certificado de Estudos e da submissão do relatório final.

Os contratos financeiros são estabelecidos para 120 dias, duração média de um semestre. Se o estudante prever uma duração superior, após iniciar a mobilidade,

deverá comunicar ao GIC-SAI por email **até um mês antes do término da mobilidade**. Em caso de disponibilidade financeira, será feita uma adenda ao contrato.

O estudante que tenha recebido uma bolsa de mobilidade Erasmus+ deve ter um aproveitamento mínimo, tal como disposto nas Normas dos Programas de mobilidade da UBI em vigor. Caso isso não se verifique, é obrigado a devolver a totalidade da bolsa concedida.

APOIO PARA ESTUDANTES COM MENOS OPORTUNIDADES

Para além do apoio individual e do apoio à viagem, os estudantes bolseiros da DGES podem ainda receber um **TOP-UP para estudantes com menos oportunidades,** que corresponde a um valor de 250 EUR/mês.

Para solicitar este apoio, o estudante deve pedir aos Serviços de Ação Social da UBI uma **declaração que ateste estatuto de bolseiro**.

A declaração deve ser enviada por e-mail para erasmus.mobilidade@ubi.pt.

Os estudantes bolseiros deverão ainda receber uma **bolsa complementar à bolsa da DGES**. Esta bolsa complementar é atribuída pelos Serviços de Ação Social da UBI e não requer uma candidatura. O GIC-SAI informa os Serviços de Ação Social que os estudantes bolseiros se encontram a realizar uma mobilidade.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

I. CANDIDATURA À UNIVERSIDADE DE ACOLHIMENTO

Após a publicação das colocações – e dentro dos prazos definidos pelas universidades parceiras – o GIC-SAI faz a nomeação dos estudantes às universidades em que foram colocados. Os estudantes são logo **informados de que foram nomeados** e que, em breve, receberão um **email da universidade de acolhimento com as instruções de candidatura.**

Os prazos de nomeação e candidatura variam de acordo com a instituição parceira. Por esse motivo, **os estudantes colocados devem estar sempre atentos às comunicações do GIC-SAI no seu email institucional da UBI**, logo após a publicação do edital, **a partir de março.**

Os estudantes colocados na pré-candidatura, com bolsa atribuída ou em lista de espera para o efeito, **devem realizar a candidatura à universidade de acolhimento dentro dos prazos estipulados.** A formalização da candidatura à universidade de acolhimento pode ser efetuada através do envio dos documentos via e-mail ou pela submissão dos mesmos em plataformas para o efeito, conforme as instruções recebidas.

Uma vez que os endereços de email da universidade de acolhimento são externos à instituição, **o estudante deverá receber e aguardar pelas instruções de candidatura da universidade de acolhimento na pasta de Spam/Email de lixo** do email institucional da UBI.

Alguns documentos solicitados pela universidade de acolhimento:

- ✓ **Learning Agreement** (Acordo de Aprendizagem): documento obrigatório que define as equivalências das unidades curriculares entre a instituição de origem e a UBI; o plano das equivalências deve ser **definido em conjunto com o Coordenador de Mobilidade** do curso em que o estudante está inscrito na UBI (para saber quem é a pessoa docente responsável, consultar a página do respetivo curso no site da UBI);

  NOTA IMPORTANTE: A UBI já está a utilizar a plataforma EWP, ou seja, o estudante pode fazer o **Online Learning Agreement (OLA)**. Isto significa que:

  a) **Se a universidade de acolhimento estiver a utilizar o OLA**, o estudante deve fazer o Learning Agreement através da plataforma OLA;

  b) **Caso contrário**, o estudante deverá fazer o Learning Agreement através do Balcão Virtual >> Candidaturas >> Mobilidade Internacional para Fins de Estudo >> Candidatos Selecionados - Acordo de Aprendizagem; depois de completar os campos pedidos ao fundo da página e submeter a informação, deverá descarregar o Learning Agreement na lateral direita da página.

  ATENÇÃO: Só é permitido levar até 30 ECTS da UBI por semestre.

- ✓ **Transcript of Records**: documento com as notas do estudante desde a sua entrada na UBI. No caso de a universidade de acolhimento o solicitar, **o estudante deverá solicitar o documento ao GIC-SAI.**

- ✓ **Certificado linguístico:** a universidade de acolhimento pode solicitar um certificado linguístico com um nível mínimo de proficiência na língua principal de ensino. O estudante pode obtê-lo através do teste de línguas gratuito e online, oferecido pela Comissão Europeia, Online Language Support (OLS). O acesso ao teste é disponibilizado pelo GIC-SAI no momento da nomeação. **No entanto, determinadas universidades parceiras podem exigir outro tipo de certificado linguístico no momento de candidatura. É da responsabilidade do estudante verificar se a universidade aceita o OLS, conforme as instruções de candidatura recebidas.** Os falantes nativos estão dispensados da avaliação de conhecimentos linguísticos.

Caso o estudante pretenda cancelar o processo de mobilidade, deve comunicar a sua intenção, via email, ao GIC-SAI e, no caso de já ter recebido instruções de candidatura, à universidade de acolhimento.

II. ANTES DE INICIAR A MOBILIDADE

Depois de concluída a candidatura à universidade de acolhimento e antes de iniciar a mobilidade**, o GIC-SAI entra em contacto com o estudante a solicitar a documentação necessária para iniciar a mobilidade:**

Todos os documentos entregues deverão ser legíveis e enviados em resposta ao email de solicitação da documentação ou, em alternativa, com o assunto "Entrega de documentos antes da mobilidade | *NOME DO ESTUDANTE*". **Não serão considerados emails enviados sem descrição no assunto.**

✓ **Comprovativo de matrícula na UBI em 2025/2026**

- **O estudante pode obter o comprovativo de matrícula no Balcão Virtual** >> Ensino >> Inscrições - Renovações/Unidades Curriculares e descarregar o PDF, clicando em Comprovativo de Inscrição.

✓ **Learning Agreement ou OLA**

- **O documento deve estar assinado pelas três partes:** estudante, Coordenador de Mobilidade da UBI e universidade de acolhimento.
- **O estudante deverá estar matriculado em 2025-2026** a todas as unidades curriculares da UBI que constam no documento. Este é o documento que **permite a conversão das notas e o reconhecimento académico no final da mobilidade.**
- Caso necessite de alterar o plano inicial, poderá fazê-lo após o iniciar a mobilidade (ver Documentação Necessária – Durante a Mobilidade no presente Guia de apoio).

✓ **Plano de Estudos Equivalente**

- **Documento interno da UBI onde constam as unidades curriculares equivalentes**, tal como estão definidas no Learning Agreement ou OLA.
- **Para obter o documento, o estudante deverá ir ao Balcão Virtual** >> Candidaturas >> Mobilidade Internacional para Fins de Estudo >> Candidatos Selecionados - Acordo de Aprendizagem; se já tiver feito o Learning Agreement no Balcão Virtual, basta descarregar o PDF do Plano de Estudos Equivalente do lado direito. Se tiver feito o OLA, deverá primeiro completar os campos pedidos, preencher as tabelas com as unidades curriculares equivalentes previamente definidas e submeter a informação.

✓ **Carta de Aceitação**

- A Carta de Aceitação é emitida pela universidade de acolhimento. Sem ela, o estudante fica impossibilitado de iniciar a mobilidade.

✓ Documento de Seguro de Saúde

- É obrigatório que todos os estudantes viajem com seguro de saúde. Os estudantes com nacionalidade europeia podem adquirir, gratuitamente, o **Cartão Europeu de Seguro de Doença** (CESD).
- Os estudantes com nacionalidade não-europeia e os que vão realizar mobilidade na Turquia, Macedónia do Norte ou Sérvia têm de adquirir um **seguro de saúde privado**.

✓ Teste OLS

- O teste OLS (*Online Language Support*) é um **teste de avaliação linguística, gratuito e online**, concedido aos estudantes Erasmus+. O teste deverá ser realizado na língua principal de ensino da universidade de acolhimento.
- Algumas universidades parceiras exigem outro tipo de certificado linguístico no momento de candidatura. **É da responsabilidade do estudante verificar se a universidade de acolhimento aceita o OLS, conforme as instruções recebidas para a candidatura.**
- Os falantes nativos estão dispensados da avaliação de conhecimentos linguísticos.

✓ Contrato financeiro

- No caso de se tratar de um estudante com bolsa atribuída, **o GIC-SAI emite o contrato financeiro após entrega e validação de todos os documentos acima mencionados.** O contrato financeiro define a atividade a realizar, a duração da mobilidade, o valor da bolsa atribuída, formas de pagamento, direitos e obrigações, etc.
- A bolsa é paga em duas tranches: 70% no início da mobilidade e 30% no fim.
- Se o estudante verificar, após iniciar a mobilidade, que o seu período de mobilidade vai ser superior a 120 dias, deve avisar o GIC-SAI **até 1 mês antes do término do período contratualizado**. Em caso de disponibilidade financeira, será feita uma adenda ao contrato.
- Se o período efetivo de mobilidade for inferior ao contratualizado, o valor da bolsa poderá ser recalculado, sendo o reajuste feito aquando do pagamento da 2ª tranche.

III. DURANTE A MOBILIDADE

Após chegada à universidade de acolhimento, **o estudante deve dirigir-se ao Gabinete de Relações Internacionais da universidade parceira**, no prazo máximo de 15 dias, para obter a Declaração de Estadia inicial.

✓ Declaração de Estadia inicial

- A minuta da Declaração de Estadia é fornecida pelo GIC-SAI e serve como **comprovativo de chegada** à universidade parceira.
- O documento deve ser preenchido, assinado e carimbado pela universidade de acolhimento e enviado para o e-mail erasmus.mobilidade@ubi.pt.

✓ **Learning Agreement ou OLA + Plano de Estudos Equivalente alterados** (se aplicável)

Caso o estudante necessite de **fazer alterações, poderá fazê-lo depois de iniciar a mobilidade.** Deverá entregar o Learning Agreement ou OLA e o Plano de Estudos Equivalente alterados **no máximo até:**

- **31 de outubro** se estiver em mobilidade no 1º semestre ou durante o ano letivo completo.
- **31 de março** se estiver em mobilidade no 2º semestre.

Esta alteração só pode ser efetuada uma única vez. As datas indicadas indicam os prazos para envio ao GIC-SAI dos dois novos documentos devidamente assinados por todas as partes.

Como alterar os documentos iniciais:

- Se o estudante fez o OLA, deve alterar o documento na mesma plataforma, fazendo a edição em *changes to OLA*. Deve ainda registar a mesma alteração no Balcão Virtual e descarregar o PDF do Plano de Estudos Equivalente alterado (ver no ponto infra).
- Se o estudante fez o Learning Agreement do Balcão Virtual, basta submeter as alterações no Balcão Virtual para obter os dois PDFs: Learning Agreement alterado e Plano de Estudos Equivalente alterado. Deverá ir ao Balcão Virtual >> Candidaturas >> Mobilidade Internacional para Fins de Estudo >> Candidatos Selecionados – Alterações ao Acordo de Aprendizagem.

IV. FINAL DA MOBILIDADE

✓ **Declaração de Estadia final**

- No final da mobilidade, a 2ª página da Declaração de Estadia deve ser preenchida, assinada e carimbada pela instituição de acolhimento e enviada para o e-mail erasmus.mobilidade@ubi.pt

✓ **Preenchimento do Relatório**

- No final da mobilidade, o estudante tem de preencher o relatório final da mobilidade. O relatório é enviado de forma automática, por e-mail, a partir da plataforma de gestão das mobilidades – *Beneficiary Module*.

✓ **Transcript of Records**

- O estudante deve enviar o Transcript of Records da universidade de acolhimento para o GIC-SAI, através do e-mail: erasmus.mobilidade@ubi.pt.

DATAS A RETER

01/02 a 28/02	Formalização da Pré-Candidatura
01/03 a 12/03	Ordenação dos candidatos
Até 18/03	Edital e Publicação

CONTACTOS

erasmus.mobilidade@ubi.pt

Tel. (+351) 275 329 138

Mobilidade Outgoing de Estudantes

Gabinete de Internacionalização e Cooperação - Setor de Apoio à Internacionalização

PERGUNTAS FREQUENTES

Quem se pode candidatar à mobilidade de estudos?

Estudantes de licenciatura, mestrado, mestrado integrado e doutoramento matriculados e inscritos na UBI, e que tenham unidades curriculares para realizar. Os estudantes de 1º ano de licenciatura e mestrado integrado deverão estar inscritos, pelo menos, no 2º ano curricular, quando realizam a mobilidade.

Como e quando são feitas as pré-candidaturas?

A pré-candidatura a mobilidade de estudos é formalizada no Balcão Virtual e decorre uma vez por ano em período a designar. Realiza-se durante o ano letivo que precede o da mobilidade (por exemplo, se o estudante pretende fazer mobilidade em 2025-2026, deverá fazer a pré-candidatura em 2024-2025).

Como se podem candidatar a mobilidade de estudos estudantes finalistas que têm intenção de se candidatar a mestrado na UBI?

O estudante deve indicar na pré-candidatura que é finalista e que reconhece que a colocação fica condicionada à apresentação do comprovativo de matrícula no ciclo de estudos que pretende frequentar no próximo ano letivo.

Os estudantes finalistas de licenciatura podem candidatar-se a uma mobilidade de estudos em qualquer semestre?

Não. Os estudantes finalistas de licenciatura que pretendam ingressar em mestrado apenas se podem candidatar a mobilidade de estudos para o 2º semestre.

A que universidades me posso candidatar?

O estudante pode candidatar-se a universidades com as quais exista um acordo interinstitucional para o curso e ciclo de estudos em que se encontra inscrito na UBI. Os acordos estão disponíveis no separador lateral da página Erasmus+ Estudos.

Quais os critérios para escolher uma universidade?

É importante antecipar a possibilidade das equivalências, sendo por isso essencial pesquisar sobre a oferta curricular das universidades parceiras e comparar com as unidades curriculares em que o estudante prevê estar inscrito na UBI, no semestre correspondente do ano letivo seguinte (ano letivo em que realiza a mobilidade). Relativamente a este ponto, o estudante pode aconselhar-se junto do Coordenador de Mobilidade do seu curso. O estudante deve ainda recolher outro tipo de informações sobre as universidades, como a língua de ensino, requisitos específicos exigidos ou disponibilidade de alojamento universitário para estudantes Erasmus incoming. Para além dos critérios académicos, é importante ponderar sobre outros fatores, como o custo de vida do país de destino, o valor da bolsa ou o alojamento. O estudante pode procurar aconselhar-se junto de colegas que já fizeram mobilidade.

Como saber quem é o Coordenador de Mobilidade?

O Coordenador de Mobilidade está geralmente indicado na página do respetivo curso no site da UBI. Em alternativa, o estudante deve solicitar essa informação ao GIC-SAI.

Onde posso encontrar informação sobre fazer Erasmus+ numa determinada universidade?

Para além de pesquisar informações no site da universidade parceira direcionadas a estudantes Erasmus+ de mobilidade incoming, o estudante pode ainda procurar a Fact Sheet da universidade, documento que reúne informações úteis como prazos de candidatura, requisitos linguísticos, questões relacionadas com alojamento, etc.

A existência de acordo significa automaticamente que vou ter equivalências?

Não. A existência de acordo permite a mobilidade em determinada universidade, enquanto estudante de um determinado curso e ciclo de estudos. As equivalências são acordadas com o Coordenador de Mobilidade da UBI e definidas no Learning Agreement, validadas assim que o documento esteja assinado por todas as partes.

Qual a duração do período de uma mobilidade de estudos de longa duração?

A mobilidade pode ser semestral ou anual, dependendo do acordo interinstitucional.

O que é o Learning Agreement?

O Learning Agreement (Acordo de Aprendizagem em português) é o documento onde se define as unidades curriculares que o estudante vai frequentar na universidade de acolhimento e as unidades curriculares equivalentes da instituição de envio. Este é o documento que permite a conversão das notas e o reconhecimento académico no final da mobilidade.

O que é o OLA?

É a designação do Learning Agreement digital (sigla de Online Learning Agreement). O OLA é realizado numa plataforma própria para o efeito: a EWP (Erasmus Without Paper).

O que é o Plano de Estudos Equivalente?

É o documento interno da UBI onde constam as unidades curriculares equivalentes, tal como estão definidas no Learning Agreement. Este documento de comunicação entre o GIC-SAI e os Serviços Académicos é essencial para o posterior lançamento das pautas de mobilidade.

Como definir o Learning Agreement?

O Learning Agreement deve ser definido em conjunto com o Coordenador de Mobilidade do curso em que o estudante está inscrito. Para garantir o reconhecimento académico no final da mobilidade, o documento deve ser aprovado e assinado pelos Coordenadores de Mobilidade das duas universidades – a de origem e a de acolhimento.

Quando devo fazer o Learning Agreement?

O Learning Agreement é feito no momento da candidatura à universidade de acolhimento. No entanto, o estudante pode começar a prepará-lo previamente.

Como obter o documento do Learning Agreement?

Se a universidade de acolhimento mencionar nas instruções de candidatura que o estudante deverá fazer o Online Learning Agreement (OLA), o estudante deve obrigatoriamente fazer o OLA através da EWP (as instruções são enviadas ao estudante pelo GIC-SAI no momento da nomeação). Se a universidade de acolhimento não estiver

a utilizar o OLA, o estudante deverá fazer o Learning Agreement através do Balcão Virtual >> Candidaturas >> Mobilidade Internacional para Fins de Estudo >> Candidatos Selecionados - Acordo de Aprendizagem. Depois de completar os campos pedidos ao fundo da página, preencher as tabelas das unidades curriculares e submeter a informação, deverá descarregar o Learning Agreement na lateral direita da página.

Fiz o OLA (Online Learning Agreement) e já tenho o documento assinado por todas as partes. Preciso de fazer o Learning Agreement do Balcão Virtual?

O OLA substitui o Learning Agreement do Balcão Virtual e vice-versa. No entanto, será sempre obrigatório preencher o formulário do Learning Agreement (Acordo de Aprendizagem) no Balcão Virtual, para o estudante obter posteriormente o PDF do Plano de Estudos Equivalente solicitado pelo GIC-SAI, antes de iniciar a mobilidade.

Posso alterar o Learning Agreement?

O estudante pode alterar o Learning Agreement após o início da mobilidade, cumprindo os seguintes prazos: até 31 de outubro para mobilidades realizadas no 1º semestre a ano letivo completo; até 31 de março para mobilidades realizadas no 2º semestre. Esta alteração só pode ser feita uma única vez.

De que forma é feito o reconhecimento académico?

O reconhecimento académico dos resultados de aprendizagem obtidos no período de mobilidade tem reconhecimento automático de acordo com o Sistema Europeu de transferência de créditos – ECTS.

Os resultados de aprendizagem obtidos durante a mobilidade são reconhecidos com base no Learning Agreement e no Certificado de Estudos emitido pela universidade de acolhimento. O Coordenador de Mobilidade é a pessoa responsável pela conversão das classificações.

Para períodos de mobilidade realizados em países onde não é utilizado o Sistema Europeu de Transferência de Créditos – ECTS é aplicado um sistema compatível tendo por base a carga de trabalho em horas e os resultados de aprendizagem obtidos.

Qual o nº de ECTS permitido para a mobilidade de estudos?

As unidades curriculares da instituição de origem não podem ultrapassar os 30 ECTS por semestre.

Para os estudantes que realizam um período de estudos no 1º semestre, podem constar no Learning Agreement unidades curriculares de 2º semestre?

No Learning Agreement devem constar unidades curriculares a que o estudante se encontra inscrito na UBI nesse ano letivo, independentemente de pertencerem ao 1º ou ao 2º semestre do plano de estudos.

O estudante pode ser avaliado à mesma unidade curricular, no mesmo ano letivo, na universidade de acolhimento e na UBI?

Não. As unidades curriculares que constam no Learning Agreement só podem ser avaliadas na universidade de acolhimento. Por exemplo, se o estudante não obteve aproveitamento a uma UC do 2º semestre que levou no Learning Agreement do 1º semestre, não pode ser reavaliado no 2º semestre na UBI nesse mesmo ano letivo.

Fiquei colocado. Posso depois alterar a minha colocação se mudar de ideias e pretender mudar de universidade ou de semestre?

Não.

Fui colocado no 1º semestre. É possível prolongar a minha mobilidade?

Sim, desde que o pedido seja apresentado até 31 de outubro e autorizado pelo Coordenador de Mobilidade da UBI, bem como pela universidade de acolhimento. No caso de não haver disponibilidade financeira para reajuste da bolsa ao prolongamento, o estudante mantém a possibilidade de fazer a mobilidade durante o ano letivo completo com atribuição de apoio financeiro combinado com "bolsa zero".

Vou fazer Erasmus+. Preciso de me matricular na UBI?

Sim. O estudante de mobilidade continua a ser um estudante da UBI. Para além disso, precisa de estar matriculado nas unidades curriculares que constam no Learning Agreement.

Tenho de pagar propinas na universidade de acolhimento?

Não.

Fiquei colocado e/ou recebi email da universidade de acolhimento. Já posso preparar a viagem?

Não. O estudante só pode preparar a viagem após ter o Learning Agreement assinado por todas as partes e a Carta de Aceitação.

Os estudantes colocados têm Bolsa Erasmus+?

As Bolsas Erasmus+ são atribuídas aos estudantes colocados com melhor classificação e até atingir o financiamento disponível para mobilidade de estudos. Os resultados da atribuição de bolsas são publicados no próprio edital das colocações. No caso de não haver disponibilidade financeira para todos os estudantes colocados, há a possibilidade de realizar a mobilidade com "bolsa zero", isto é, não recebem uma bolsa Erasmus+, mas preenchem todos os critérios aplicáveis e beneficiam de todas as vantagens de estudantes de mobilidade (isenção de propinas, matrículas, acesso a laboratórios e bibliotecas na universidade de acolhimento).

Como e quando é paga a Bolsa Erasmus+?

A Bolsa Erasmus+ é paga em duas fases: a 1ª tranche, que corresponde a 70%, no início da mobilidade, após assinatura do contrato financeiro por todas as partes ou após receção da Declaração de Estadia inicial; a 2ª tranche, os restantes 30 %, no final da mobilidade, após entrega da Declaração de Estadia final, do Certificado de Estudos e da submissão do relatório final.

Quando posso assinar o contrato financeiro?

Após entrega de toda a documentação solicitada pelo GIC-SAI: Learning Agreement ou OLA assinado por todas as partes, Plano de Estudos Equivalente, Carta de Aceitação, comprovativo de matrícula no ano letivo da mobilidade, comprovativo de IBAN, cópia do Cartão Europeu de Seguro de Doença ou do seguro de saúde privado (no caso de cidadão não europeu ou se o estudante for de Erasmus+ para a Turquia, Macedónia do Norte ou Sérvia).

Qual o valor da Bolsa Erasmus+?

A Bolsa Erasmus+ engloba uma subvenção de apoio individual e um complemento de apoio à viagem. O valor da bolsa é atribuído de acordo com o país de destino, cujos valores podem ser consultados na Tabela de Bolsas de Mobilidade. Os valores são definidos pela Agência Nacional Erasmus+. Esta contribuição pretende colmatar a diferença do custo de vida entre Portugal e o país de acolhimento, bem como ajudar a cobrir as despesas de viagem e de subsistência relacionadas com o período de estudos no estrangeiro.

Que apoios financeiros existem para além da Bolsa Erasmus+ base?

Os estudantes com menos oportunidades (bolseiros DGES) podem beneficiar de um TOP-UP de 250 EUR por mês.

O estudante não obteve aproveitamento académico. Tem de devolver a bolsa?

O estudante que tenha recebido uma bolsa de mobilidade Erasmus+ deve ter um aproveitamento mínimo, tal como disposto nas Normas dos Programas de mobilidade da UBI em vigor. Caso isso não se verifique, é obrigado a devolver a totalidade da bolsa concedida.

Quem trata do alojamento no país de destino?

O estudante é responsável por tratar do alojamento, podendo para isso contactar a universidade de acolhimento e informar-se do procedimento a seguir. Caso a universidade não ofereça alojamento, a ESN – Erasmus Student Network poderá ajudar a encontrar alternativas. Aconselha-se os estudantes a contactar colegas que tenham feito Erasmus+ na mesma universidade. A partilha de experiências pode ajudar o estudante a preparar a sua viagem.

Como posso saber o custo de vida da cidade destino?

Sugerimos a consulta do site www.numbeo.com/cost-of-living que disponibiliza estimativas muito aproximadas dos custos de vida reais em várias cidades do mundo e contactar colegas da UBI que tenham participado no programa Erasmus+.